

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

ALTERA OS ANEXOS CARTOGRÁFICOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.695/2025, PARA DESCONSIDERAR TRECHO DE CURSO HÍDRICO INEXISTENTE E REDEFINIR OS LIMITES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova Do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os anexos cartográficos da Lei Municipal nº 1.695/2025 para:

I – Desconsiderar o trecho de curso hídrico inexistente entre as coordenadas UTM 282.623 (E) – 7.741.697 (N) e 282.744 (E) – 7.741.690 (N);

II – Redefinir os limites de Área de Preservação Permanente (APP) para **15 (quinze) metros** no trecho entre as coordenadas UTM 282.597 (E) – 7.742.481 (N) e 282.719 (E) – 7.742.502 (N), conforme mapas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os mapas e plantas que integram esta Lei substituem, para todos os fins, o mapa do anexo III da APP E AUC - CAXIXE correspondentes da Lei Municipal nº 1.695/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000



Autenticar documento **Telefone: (28) 3546-1182** sempapel.com.br/autenticidade

com o identificador 310030003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digitalizado que em: <https://vendanova.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: H179537354a13db524058030cdf513d

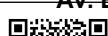


Protocolo: 3037354a13db524058030cdf513d

Venda Nova do Imigrante, 19 de novembro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000



Autenticar documento **Telefone: (28) 3546-1182** sempapel.com.br/autenticidade

com o identificador 310030003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento digitalizado e assinado em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: F179537354a13db524058030cdf513d



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**J U S T I F I C A T I V A
PROJETO DE LEI N°**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração dessa ilustre Câmara o **Projeto de Lei que propõe a atualização dos anexos cartográficos da Lei Municipal nº 1.695/2025**, diploma que disciplina a demarcação das Áreas de Preservação Permanente em zonas urbanas consolidadas deste Município.

As alterações ora encaminhadas não emergem de simples conveniência administrativa, mas de rigorosa análise técnica empreendida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Territorial – SEMMAM, devidamente corroborada pela Comissão de Estudos instituída pelo Decreto nº 5.239/2025 e, por fim, referendada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – COMDEMASA.

No primeiro caso, a vistoria ambiental constatou, com precisão científica, a **inexistência fática** do curso hídrico anteriormente representado, o que torna indispensável a correção cartográfica para que a legislação reflita a realidade físico-ambiental, harmonia fundamental entre o Direito e a natureza dos fatos.

No segundo, a Comissão identificou condições técnicas e urbanísticas que autorizam, em trecho limitado e devidamente caracterizado como área urbana consolidada, a **redução da faixa de APP de 30 para 15 metros**, sem prejuízo à função ecológica do curso d'água, observando-se a jurisprudência nacional e os parâmetros do Código Florestal.

A Procuradoria Jurídica do Município examinou a matéria e manifestou-se pela **viabilidade jurídica da alteração** e pela necessidade de atualização da legislação por meio de lei em sentido formal, o que ora se submete ao crivo desta Casa de Leis.





Prefeitura Municipal de
**VENDA NOVA
DO IMIGRANTE**
Estado do Espírito Santo

Diante da consonância entre o interesse público, a técnica ambiental e a juridicidade do ato, solicito a aprovação da matéria ora encaminhada.

Respeitosamente,

Venda Nova do Imigrante, 19 de novembro de 2025

DALTON PERIM **Prefeito Municipal**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29376-000



Autenticar documento **Telefone:** (28) 3546-1188 www.semepapel.com.br/autenticidade

com o identificador 310030003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pú

Protocolo: 3032

Protocolo: 30388888888888888888888888888888, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento disponível que em: <https://vendantova.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>

Identificador: [H779551354a13db524058030cdf513d](#)